



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.587, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 412.691,92 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e um real e noventa e dois centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.003	Subvenções a Entidades Privadas S/Fins Lucrativos	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais - (Ficha 90)	36.855,00
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	1.004	Construção Ref. Ampliação Escolas Municipais	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - (Ficha 102)	40.836,92
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 817)	200.000,00
Conta Econômica	33.90.40	Serviços Tecnol. da Infor. e Comunicação - P.Jurid. (Ficha 843)	135.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$77.691,92 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e um real e noventa e dois centavos) e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na fonte DR-200 – do TCE/MG, no valor de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Ativ. Adm. e do Ensino Fundamental - 25%	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente - (Ficha 123)	10.000,00
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.125	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar - 25%	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita - (Ficha 150)	36.855,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente - (Ficha 157)	5.000,00
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.164	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 25%	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - (Ficha 162)	5.836,92
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Ficha 163)	20.000,00

Art. 3º Ficam alterados os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.536, de 17 de dezembro de 2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2020, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 1º. (...)

§1º (...)

Secretaria Municipal de Educação

VII - Caixa Escolar Neide Maria Corrêa Castro, cuja previsão de transferência é até de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais);

VIII - Caixa Escolar Professor João de Abreu Salgado, cuja previsão de transferência é de até R\$ 8.527,50 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

IX - Caixa Escolar Mário Quintana, cuja previsão de transferência é de até R\$ 7.852,50 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

X - Caixa Escolar Cônego Vitor, cuja previsão de transferência é de até R\$ 11.407,50 (onze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);

XI - Caixa Escolar Maria Domingas de Azevedo, cuja previsão de transferência é de até R\$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);

XII - Caixa Escolar Professora Bárbara Mendes, cuja previsão de transferência é de até R\$ 12.847,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

XIII - Caixa Escolar Edna Abreu, cuja previsão de transferência é de até R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

XIV - Caixa Escolar Professor Vieira Campos, cuja previsão de transferência é de até R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais);

XV - Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida, cuja previsão de transferência é de até R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais);

XVI - Caixa Escolar do SESU, cuja previsão de transferência é de até R\$2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

XVII - Caixa Escolar da CMEI "Dona Anita", cuja previsão de transferência é de até R\$1.957,50 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

XVIII - Caixa Escolar da CMEI "Jacyrá Murad", cuja previsão de transferência é de até R\$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

XIX - Caixa Escolar da CMEI "Tamanquinho de Anjo", cuja previsão de transferência é de até R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

XX - Caixa Escolar da CMEI "Professora Nilce de Oliveira Piedade", cuja previsão de transferência é de até R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais);

XXI - Caixa Escolar da CMEI "Amor Perfeito", cuja previsão de transferência é de até R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

XXII - Caixa Escolar da CMEI "Anjo Gabriel", cuja previsão de transferência é de até R\$3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais);

XXIII - Caixa Escolar da CMEI "Bem-me-Quer", cuja previsão de transferência é de até R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais);

XXIV - Caixa Escolar da CMEI "Cônego Francisco", cuja previsão de transferência é de até R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);

XXV - Caixa Escolar da CMEI "Pedacinho de Céu", cuja previsão de transferência é de até R\$2.902,50 (dois mil, novecentos e dois e cinquenta centavos);

XXVI - Caixa Escolar da CMEI "Sempre Viva", cuja previsão de transferência é de até R\$1.800,00 (um mil oitocentos reais);



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de março de 2.020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral